

Lei nº 237-63

"Alteração Tabelas do Código
Tributário do Município"

A Câmara Municipal de Delfim
Marina decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O Imposto de Indústria e Su-
pissos de licença e Diversões públicas, ficam acrescido de
20% (vinte por cento), a taxa de água passa a ser de R\$ 1.000,00
(um mil cruzeiros), a taxa de esgotos passa a ser de R\$ 800,00
(oitocentos cruzeiros), e a taxa Sanitária de R\$ 800,00 (oitocentos
cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contra-
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir tão inteiramente como nela se con-
tem.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Marina
2 de março de 1963.

Suplente Municipal